

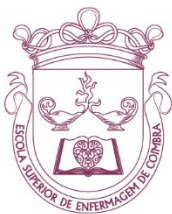
**Procedimento Concursal comum para a categoria de Enfermeiro/a Especialista da carreira especial de Enfermagem do Mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal para elaboração do presente aviso de abertura conforme informação constante da presente ata.

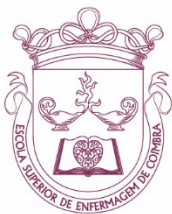
Procedimento concursal comum com vista à constituição de contrato de trabalho na categoria de enfermeiro/a especialista da carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 982/2023, de 29 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e demais legislação em vigor, torna-se público que por meu despacho de 28 de junho de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal comum com vista à contratação de 1 trabalhador/a, na carreira especial de enfermagem e categoria de enfermeiro/a especialista do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, previsto e não ocupado, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- 1. Tipo de concurso:** o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos/as em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), através do pedido n.º 18744.
- 2. Legislação aplicável:** o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições especiais da Carreira Especial de Enfermagem, designadamente, o Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, a Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, subsidiariamente, pelas disposições constantes no Código do Procedimento Administrativo, e demais legislação em vigor.
- 3. Âmbito do Recrutamento:** atento o disposto no Despacho n.º 7534-C/2021, de 29 de julho de 2021, em conjugação com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, podem ser opositores ao presente procedimento concursal os enfermeiros/as habilitados/as com o respetivo título profissional, detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e desde que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos, visando o acesso à categoria superior de Enfermeiro Especialista da carreira especial de Enfermagem.



4. **Local de Trabalho:** Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC).
5. **Posto de trabalho:** Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
6. **Referência do procedimento:** RH-EE-SSE-2024
7. **Caracterização dos postos de trabalho:** O conteúdo funcional a desenvolver é o correspondente ao previsto na carreira especial de Enfermagem, para a categoria de Enfermeiro Especialista, conforme artigo n.º 10.º-A do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio. A atividade a exercer compreende a prestação de cuidados de Enfermagem no Serviço de Saúde Escolar da ESENFC.
8. **Posicionamento remuneratório:** considerando o preceituado e acordo com o previsto no ponto 3 do Despacho n.º 4794-A/2021, tendo em vista a constituição de relações jurídicas de emprego na base da respetiva categoria, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória da categoria de enfermeiro especialista da carreira especial de enfermagem, nível 19 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação em vigor.
9. **Prazo de apresentação de candidaturas:** o prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no Diário da República.
10. **Requisitos de admissão:** só podem ser admitidos ao procedimento concursal os profissionais que até ao termo do prazo fixado satisfaçam os requisitos gerais de admissão e especiais de admissão.
  - a) **Requisitos gerais de admissão:** são os definidos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:
    - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
    - Ter 18 anos de idade completos;
    - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
    - Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
  - b) **Requisitos especiais de admissão:** o candidato deve ser detentor dos requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, designadamente:
    - Licenciatura em Enfermagem;
    - Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica ou Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;
    - Cédula profissional definitiva e válida, na área de exercício profissional, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros;
    - Possuir pelo menos quatro anos de exercício profissional de funções de enfermeiro;
    - Detentores do título de especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho;
    - Possuir uma relação jurídica de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.



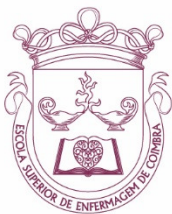
- c) **Impedimento de admissão:** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**11. Formalização das candidaturas:**

- A formalização das candidaturas, bem como todo o processo de seleção, decorre na plataforma de Procedimentos Concursais da ESEnFC, devendo iniciar o processo com o registo de acordo com as instruções disponíveis na mesma, através do seguinte link: <https://recrutamento.esenfc.pt>

**Documentos que devem ser submetidos na candidatura:**

- Curriculum Vitae atualizado, tipo europass.
- Identificação completa do candidato.
- Fotocópias legíveis de todos os documentos solicitados na alínea b) do n.º 10 bem como os comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com alusão à sua duração (duração da formação):
  - Formação igual ou superior a 30 horas – Sem limite temporal.
  - Formação superior a 7 horas e inferior a 30 horas – Serão considerados os últimos 5 anos.
  - Formação igual ou inferior a 7 horas – Serão considerados os últimos 5 anos.
- Documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.
- Os candidatos ao concurso que sejam detentores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
- Além dos documentos referidos no ponto 12, todos os candidatos deverão, ainda, apresentar:
  - a) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;
  - b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa. Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos, uma declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.
  - c) A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 13 determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. Determina ainda a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório previsto no ponto 12.



## 12. Métodos de seleção:

12.1. Nos termos do disposto do artigo 6º, da Portaria n.º 153/2020n.º 233/2022, de 23 de junho, conjugado com o artigo 36º da LGTFP, e demais legislações será adotado o seguinte método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e, complementarmente, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a formação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os parâmetros elencados no n.º 2 do artigo 7º da Portaria n.º 153/2020.

A classificação final da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da soma dos valores atribuídos a cada um dos fatores, conforme o estabelecido no n.º 2 e n.º 3, da alínea b), do artigo 7.º da citada Portaria.

A Avaliação Curricular (AC) dos candidatos, bem como cada fator nela considerada, terá uma ponderação de 70% na fórmula de classificação final e será expressa numa escala de 0 a 20 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 10\% \times FA + 30\% \times FP + 50\% \times EP + 10\% \times OA$$

em que:

AC – Avaliação Curricular

FA – Formação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

OA – Outras atividades

12.3 A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método de seleção terá a duração de aproximadamente trinta minutos.

A entrevista profissional de seleção é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizados na sua página eletrónica.

Os resultados da entrevista profissional de seleção são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas, numa escala de 0 a 20 valores, tendo por referência os critérios definidos na presente ata.

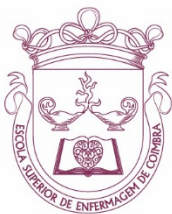
12.4. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas e resulta da média ponderada da classificação obtida em cada método de seleção, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30), \text{ sendo:}$$

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção



Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ata com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, serão disponibilizadas no site da ESEnFC em <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165>.

**13. Composição do júri:**

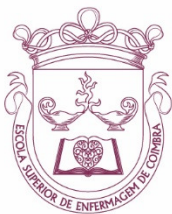
Presidente: Professora Doutora Maria da Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá, Professora Coordenadora e Vice-Presidente da ESEnFC;

Vogais Efetivos: Professora Doutora Isabel Maria de Assunção Gil, Professora Adjunta e Coordenadora do Serviço de Saúde Escolar da ESEnFC e Professor Doutor Manuel Carlos Rodrigues Fernandes Chaves, Professor Adjunto e Provedor do Estudante da ESEnFC

Vogais Suplentes: Professor Doutor José Carlos Pereira dos Santos, Professor Coordenador e Coordenador da UCP de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e Professora Doutora Maria Manuela Frederico, Professora Coordenadora e Vice-Presidente da ESEnFC

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela vogal efetiva indicada em primeiro lugar.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do Diário da República.
16. **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.
17. **Quotas de Emprego:** De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17. **Publicitação do Aviso:** Nos termos da legislação em vigor, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público, no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente Aviso.



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

A Presidente do Juri,

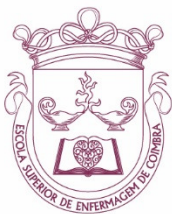
(Professora Doutora Maria da Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá)

1ª Vogal Efetiva,

2º Vogal Efetivo,

(Prof.ª Doutora Isabel Maria de Assunção Gil)

(Prof. Doutor Manuel Carlos Rodrigues Chaves)



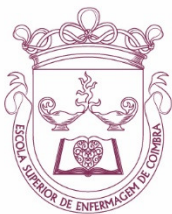
**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA (ÁREA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR DA ESENF)**

**GRELHA DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Fatores de avaliação		Indicadores a ponderar	Valoração parcial	Valoração Final
Formação Académica		Sem Cursos de Pós-Graduação Outros Cursos de Pós-Graduação	0 5	0 - 10
Formação Profissional (áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções)	Ações de Cursos - Formando (até máximo de 10 pontos) (Serão consideradas as ações até 30 h realizadas nos últimos 5 anos. As ações com 30 ou + horas não terão limite temporal)	Sem ações de formação Ações de formação ≤7h Ações de formação > 7h e <30h Ações de formação ≥ 30h	0 1 2 3	0-30
	Comunicações Livres, Pósteres, na área da Saúde.  Publicação de Artigos Científicos na área da Saúde.	Pósteres Comunicações Livres  Artigos Científicos	2 3  4	
Experiência Profissional	Tempo de exercício da profissão de enfermeiro (até máximo de 20 pontos)	Tempo de exercício ≤4 anos Tempo de exercício >4 anos e ≤6 anos Tempo de exercício >6 anos	0 10 20	0 - 50
	Tempo de exercício da profissão de enfermeiro na área de saúde escolar em Instituições de Ensino Superior (até máximo de 30 pontos)	Sem tempo de exercício Tempo de exercício ≤1 ano Tempo de exercício >1 ano e ≤5 anos Tempo de exercício >5 anos	0 10 20 30	
Outras atividades	Outras experiências curriculares de relevo para a Saúde Escolar (até máximo de 10 pontos)	Justificação	2 pontos por item	0 - 10
<b>TOTAL</b>				100

A Classificação da Avaliação Curricular (CAC) será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = FA + FP + EP + AO$$



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA  
CATEGORIA DE ENFERMEIRO**

**(ÁREA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR DA ESENFEC)**

**GRELHA DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

Relativamente aos fatores da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou que será feita a média da valoração atribuída a cada fator, nos seguintes termos:

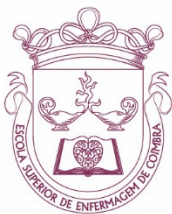
**1. Experiência profissional (EP) – avalia a experiência profissional na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de experiência profissional na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de experiência profissional na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de experiência profissional na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de experiência profissional na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de experiência profissional na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**2. Competência do candidato (CC) – avalia as capacidades necessárias na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4





**3. Conhecimento sobre a área do lugar a que se candidata (CLC) – avalia os conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

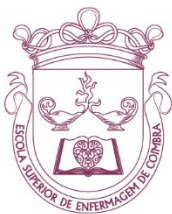
Manifesta elevado nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**4. Sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata (SC) – avalia a capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**5. Motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas (MEF) – avalia a motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16



Manifesta suficiente nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**6. Expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação (EFVFE)** – avalia a capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar

Manifesta elevado nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

A Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (CEPS) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CEPS} = (\text{EP} + \text{CC} + \text{CLC} + \text{SC} + \text{MEF} + \text{EFVFE}) / 6$$